



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

camararib@stetnet.com.br

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária em função previstos neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo, observando a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA**, com sede no Município de Cianorte – Paraná, endereço eletrônico **www.valespe.com.br**.

1.2. O cronograma do Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.4. A atribuição da função encontra-se na Resolução nº 002/2018, de 29 de novembro de 2018, disponível no site da Câmara: <https://cmri.sp.gov.br>

1.5. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, até o resultado final no site [www.valespe.com.br](http://www.valespe.com.br).

1.6. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios: [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao\\_dos\\_indios](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios)

1.7. A contratação temporária da função pública será pelo celetista vinculado ao Regime Geral de Previdência Social conforme necessidade da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. As provas serão aplicadas no Município de Ribeirão dos Índios/SP.

2.2. É vedada a múltipla inscrição.

2.3. Os locais, horários e turnos das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas.

2.4. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** através do endereço eletrônico **www.valespe.com.br** durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

2.5. As vagas são as constantes deste Edital e as que eventualmente vierem surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

camararib@stetnet.com.br

2.6. Os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

FUNÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO	VAGAS	C.H. SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS
ZELADOR	CR	40	R\$ 1.821,70	Ensino Fundamental

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo é de:

ZELADOR	R\$ 50,00
---------	-----------

3.2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.valespe.com.br**, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.

3.3. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

3.4. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvado quando do cancelamento do Processo Seletivo.

3.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que:

3.5.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.6. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no site de inscrição da organizadora até a data máxima de 15/12/2025.

3.7. **A organizadora irá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.**

3.8. A Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar a função para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

camararib@stetnet.com.br

3.12. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.14. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.15. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido na função se atendidas às seguintes exigências:

3.15.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

3.15.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.

3.15.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.

3.15.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.

3.15.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.15.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

3.15.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

3.15.8. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, na contratação, de acordo com a legislação em vigor.

3.15.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal.

3.15.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

3.15.11. Apresentar declaração de bens se for o caso.

## 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo, desde que o exercício da função seja compatível com a sua deficiência.

4.1.1. Fica reservado às PessoaS com Deficiência (PcD) 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada função.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

camararib@stetnet.com.br

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.

4.1.5. As pessoas com deficiência, no dia da realização da prova objetiva, deverão entregar os seguintes documentos:

4.1.6. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de função;

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação das inscrições homologadas será divulgada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo, através de publicação no Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios e divulgada no endereço eletrônico [www.valespe.com.br](http://www.valespe.com.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

camararib@stetnet.com.br

5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais, horários e turnos de sua prova.

## 6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo será de prova objetiva para todas as funções.

6.1.1. **A duração da prova objetiva será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já inclusa o tempo para preenchimento da folha de respostas.**

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- a) Cédula de Identidade – RG.
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade).
- e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

6.1.3. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

6.1.3.1. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.1.3.2. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, independente de recurso.

6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material correlato que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- c) proceder de forma a tumultuar a realização das provas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

camararib@stetnet.com.br

d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.

e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

f) deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente.

6.1.10. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.11. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.12. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.1.13. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

**6.1.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 01h00min do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala APENAS a respectiva folha de respostas.**

## 7. DAS NORMAS

7.1. A prova escrita objetiva será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato.

7.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

## 8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Para a função de Zelador a avaliação constará de prova objetiva composta por 30 (trinta) questões, conforme valoração abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor por questão	Valor total
Português	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Gerais	10	4,00	40,00
<b>Pontuação Total Máxima:</b>			<b>100,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

camararib@stetnet.com.br

8.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

## 9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e será assim avaliada:

9.2. Será considerado classificado na prova objetiva para todos os candidatos que não obtiverem a nota zero, sendo os demais desclassificados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado nos termos previstos no Anexo I desde Edital de Processo Seletivo.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas.
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico [www.valespe.com.br](http://www.valespe.com.br), no campo específico disponível na "Área do Candidato".

11.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

11.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na "Área do Candidato".



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

[camararib@stetnet.com.br](mailto:camararib@stetnet.com.br)

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

1º Critério: Candidato maior de 60 anos.

2º Critério: Candidato mais idoso.

3º Critério: Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

4º Critério: Maior pontuação na prova de matemática.

5º Critério: Reaplicação do 2º Critério considerando de forma precisa inclusive a hora do nascimento do candidato.

12.2. Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

## 13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetivo será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I, mediante edital, publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.valespe.com.br](http://www.valespe.com.br).

## 14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. O resultado preliminar será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.valespe.com.br](http://www.valespe.com.br) e no Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios.

## 15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I, mediante edital, publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.valespe.com.br](http://www.valespe.com.br).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

**EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO**

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

*camararib@stetnet.com.br*

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações municipal, estadual e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

16.4 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano prorrogável por igual período a critério da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios.

16.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas pela Banca Organizadora.

Ribeirão dos Índios, 05 de dezembro de 2025

**ANTÔNIO VALDIR DE AQUINO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

camararib@stetnet.com.br

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

Evento	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura (Átrio e Site)	05/12/2025
Publicação do Edital de Abertura no Órgão de Imprensa Oficial	05/12/2025
<b>Período de Inscrições</b>	<b>08/12/2025 a 07/01/2026</b>
Data final para pagamento do boleto bancário	08/01/2026
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção	17/12/2025
Edital de Homologação das Inscrições	15/01/2026
Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas	21/01/2026
<b>Realização das Provas Objetivas</b>	<b>25/01/2026</b>
Divulgação de Gabarito Preliminar	26/01/2026
Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar	27 e 28/01/2026
Edital de Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	29/01/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	30/01 a 02/02/2026
<b>Edital de Resultado Final</b>	<b>03/02/2026</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EDIFÍCIO HERNANI DE VITA CARVALHO

Rua Eugênio Volpe, 250 - Fone: (18) 3261 6223

CEP: 19380-000 - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - Estado de São Paulo

camararib@stetnet.com.br

## **ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS**

### **ZELADOR**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, função - substantivos: classificação e função - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e função - numeral: tipos e função - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições.

**Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**Conhecimentos Gerais:** Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de São Paulo e do Município de Ribeirão dos Índios.